



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

Rua Alcides Sãovesso nº 47 - CEP: 79765-000 Fone/Fax (xx67) 444-1122

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 117/2000 DE 27 DE JUNHO DE 2.000

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

João Clóvis Crivelli, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social o montante de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais) , na unidade orçamentaria e rubrica abaixo discriminada.

0701.15814861003. Construção de Centro Social Urbano e dependências anexas

Elemento de Despesas 4110 - Obras e Instalações.....95.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito acima mencionado serão utilizados recursos do orçamento geral do município de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, das unidades orçamentárias e rubricas abaixo discriminadas.

0202.03070212007. Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário de Administração Geral

Elemento de Despesas 3111 - Pessoal Civil.....36.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....25.000,00

0202.04140771003. Implantação e Perfuração de Poços Artesianos e Sistema de Irrigação de Solo

Elemento de Despesas 4110 - Obras e Instalações..... 14.000,00

0202.16885341015. Aquisição de Maquinários, Caminhões e Veículos em Geral
Elemento de Despesas 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

Rua Alcides Sãovesso n° 47 - CEP: 79765-000 Fone/Fax (xx67) 444-1122

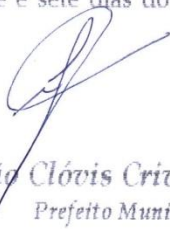
GABINETE DO PREFEITO

Total Geral de Anulação.....95.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil.


João Clóvis Crivelli
Prefeito Municipal